Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista a firmar Convênio de Cooperação com a JUSTIÇA ELEITORAL do ESTADO DE SÃO PAULO, e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

ARTIGO 1º – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, fica autoriza a firmar convênio com a JUSTIÇA ELEITORAL de SÃO PAULO, a fim de disponibilizar gratuitamente e, livre de qualquer ônus imóvel para instalação do Cartório Eleitoral no Município.

ARTIGO 2º – A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ficará encarregada, ainda, pelos serviços de manutenção e conservação do imóvel colocado à disposição da JUSTIÇA ELEITORAL, bem como disponibilizará, gratuitamente, móveis e utensílios, materiais permanentes para o bom andamento do serviço público, inclusive cedendo servidores efetivos.

Parágrafo único: As despesas com a execução do objeto deste convênio, dependerão da existência de disponibilidade financeira por parte da PREFEITURA.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2007.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 99, no Volume de Leis nº 26. Laranjal Paulista, 20 de dezembro de 2007.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente